



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

LEI Nº 339 , DE 25 DE MARÇO DE 2008.

= Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 933.000,00(novecentos e trinta e três mil reais) para cobrir despesas com repasses de Convênios como: Ministério da Saúde (reforma de unidade de saúde, aquisição de unidade móvel), Ministério da Agricultura (aquisição de patrulha agrícola mecanizada), Secretaria Estadual da Saúde (reforma da unidade de saúde), Secretaria Estadual de Esportes lazer e Turismo (construção de quadra poliesportiva) conforme abaixo especificados:

02.- Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

02.04.05.- Departamento de Esportes

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 02 50.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 01 17.000,00

02.05.00.- Secretaria de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 02 120.000,00

02.06.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.06.03.- Departamento de Estradas de Rodagem Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 02 295.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 05 291.000,00

02.07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanent- Fonte 05 160.000,00

ARTIGO 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito Adicional Especial, correrão por conta de repasses efetuados através de convênios junto aos Governos Estadual e Federal.

ARTIGO 3º. – Fica autorizado o Departamento de Contabilidade Municipal, suplementar o presente crédito adicional especial se necessário.

ARTIGO 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 25 de março de 2008.

LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

339, fls. 18, Livro nº 01.